

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE – SES E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA.

**Processo Adm. nº 2020/6.258**

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, localizada na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, portadora do CPF: 085.106.968-10 e do RG: 14.052.560.

E

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, neste ato denominada **CONVENIADA**, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 71.485.056/0001-21, fixada à Avenida São Paulo nº750, Sorocaba/SP, CEP: 18013-002, representada por seu Superintendente o Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, portador da carteira de identidade RG nº 4.339.007-9 e do CPF/MF nº 434.196.158-68

Com fundamento no art. 199 da Constituição da República, no art. 116 da Lei Federal 8.666/93; na Lei Federal nº 8.080/90; na Lei Federal 8.142/90 e no Decreto Municipal nº 22.103/15, Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo; Decreto Municipal Nº 25.663, de 21 de Março de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Sorocaba e dá outras providências, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo, e Ratificação ao Convênio, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE METAS ADITADAS E REPASSES

1.1 Em razão do presente instrumento, o item 3.1.5 do Plano Operativo Assistencial, incluído pelo termo aditivo pactuado em 23 de abril de 2020, passará a conter a seguinte disposição:

I – Será realizada a supressão de 20 (vinte) leitos de Enfermaria Covid-19, a partir da assinatura deste instrumento, pelo período de 10 (dez) dias, no valor total de R\$ 147.818,00, o qual corresponde à, aproximadamente, 0,269% do valor do contrato;

II – Será realizada a adição de 10 (dez) leitos de UTI adulto Covid-19, a partir da assinatura deste instrumento, pelo período de 10 (dez) dias, no valor da diária de R\$ 2.460,38, totalizando R\$ 246.038,00, o qual corresponde à, aproximadamente, 0,448% do valor do contrato;

III – Será realizada a adição de 10 (dez) leitos de UTI adulto Covid-19, a partir da assinatura deste instrumento, pelo período de 10 (dez) dias, no valor da diária de R\$ 2.407,05, totalizando R\$ 240.705,00, o qual corresponde à, aproximadamente, 0,438% do valor do contrato;

IV – As alterações realizadas pelos itens I, II e III correspondem ao período de 13/07/2020 a 22/07/2020 e perfazem um aumento de R\$ 338.924,41 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O termo aditivo pactuado em 23/04/2020, originalmente com vigência de três meses a contar de sua assinatura, fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, tendo seus efeitos estendidos até 31/08/2020, incluídas as alterações deste instrumento, conforme a composição abaixo:

| Item         | Qtd. Leitos | Descrição do leito              | Diária       | 40 Dias          |
|--------------|-------------|---------------------------------|--------------|------------------|
| 1            | 10          | Leitos de Enfermaria – COVID-19 | R\$ 739,09   | R\$ 295.636,00   |
| 2            | 30          | UTI adulto – COVID-19           | R\$ 2.460,38 | R\$ 2.952.456,00 |
| 3            | 10          | UTI adulto – COVID-19           | R\$ 2.407,05 | R\$ 962.820,00   |
| <b>TOTAL</b> |             |                                 |              | R\$ 4.210.912,00 |

2.2 O valor de R\$ 4.210.912,00 é correspondente ao período de 23/07/2020 a 31/08/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE REPASSE

3.1 Em razão do disposto nas cláusulas Primeira e Segunda, somando-se da pactuação firmada no contrato inicial, a conveniada receberá os seguintes valores:

I – O valor de R\$ 338.924,41 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos), referente ao item IV da Cláusula Primeira, será repassado em até 5 (cinco) dias após assinatura deste instrumento;

II – O valor de R\$ 4.210.912,00 (quatro milhões, duzentos e dez mil, novecentos e doze reais), referente a Cláusula Segunda, será repassado no dia 20/07/2020.

III – Os valores acrescidos ao Convênio em razão do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações a seguir:

| Órgão | Despesa | Função | Subfunção | Programa | Ação | Fonte | Cód Aplicação |
|-------|---------|--------|-----------|----------|------|-------|---------------|
|-------|---------|--------|-----------|----------|------|-------|---------------|

|          |              |    |     |      |      |    |         |
|----------|--------------|----|-----|------|------|----|---------|
| 18.01.00 | 3.3.90.39.50 | 10 | 302 | 1001 | 2222 | 93 | 3120017 |
| 18.01.00 | 3.3.90.39.50 | 10 | 302 | 1001 | 2222 | 5  | 3120015 |
| 18.01.00 | 3.3.90.39.50 | 10 | 302 | 1001 | 7778 | 8  | 3120005 |
| 18.01.00 | 3.3.90.39.50 | 10 | 302 | 1001 | 7849 | 8  | 3120005 |
| 18.01.00 | 3.3.90.39.50 | 10 | 302 | 1001 | 7991 | 8  | 3120005 |
| 18.01.00 | 3.3.90.39.50 | 10 | 302 | 1001 | 8026 | 8  | 3120005 |
| 18.01.00 | 3.3.90.39.50 | 10 | 302 | 1001 | 8079 | 8  | 3120005 |
| 18.01.00 | 3.3.90.39.50 | 10 | 302 | 1001 | 2222 | 5  | 3120001 |
| 18.01.00 | 3.3.90.39.50 | 10 | 302 | 1001 | 2222 | 2  | 3120001 |

3.2 – Extinta a vigência indicada na cláusula segunda, a conveniada receberá o repasse pactuado no contrato inicial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

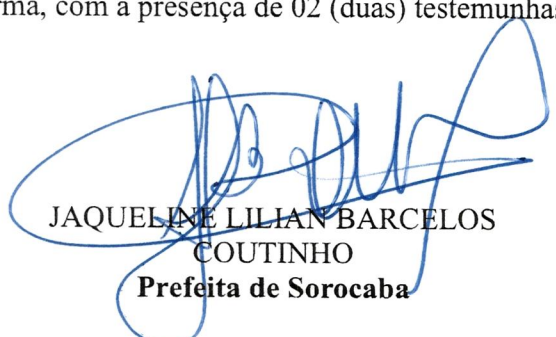
4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Convênio Originário não alteradas pelo presente aditivo, bem como ficam preservadas as alterações efetivadas por outros termos aditivos e que não foram modificadas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

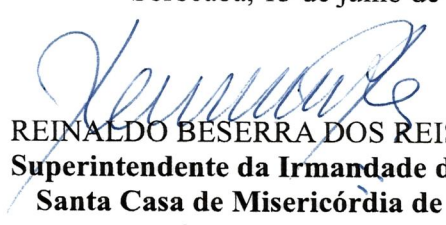
5.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste termo aditivo e não solucionados pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 13 de julho de 2020.



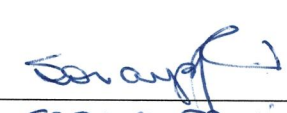
**JAQUELINE LILIAN BARCELOS  
COUTINHO**  
Prefeita de Sorocaba



**REINALDO BESERRA DOS REIS**  
Superintendente da Irmandade da  
Santa Casa de Misericórdia de  
Sorocaba



**ADEMIR HIROMI WATANABE**  
Secretário da Saúde  
Prefeitura de Sorocaba

Ass. 

Nome: SORAYA TRANI F. DA SILVA  
CPF: 055.239.598-37